ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI LEI MUNICIPAL N° 232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 87/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e do inc. VI do art. 29, da Constituição Federal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Municipal n° 87, de 28 de dezembro de 2017 passa a vigorar com as alterações da presente Lei Municipal. Art. 2° Na redação do art. 17 da Lei Municipal n° 87, de 28 de dezembro de 2017, onde se lê 12 (doze) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, leia-se 22 (vinte e duas) vagas de cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 3°. Na redação do art. 17 da Lei Municipal n° 87, de 28 de dezembro de 2017, onde se lê 12 (doze) vagas para o cargo de Secretário de Mesa Diretora e Comissões, leia-se 22 (vinte e duas) vagas de cargo de Secretário de Mesa Diretora e Comissões.

Art. 4º - o Art. 28 da Lei Municipal nº 87, de 28 de dezembro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação: 28...

Parágrafo Único – Fica autoriza o Presidente da Câmara de Vereadores de Inhapi-AL, mediante Portaria, conceder gratificação de desempenho em forma de abono para os servidores do Poder Legislativo, de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de dezembro de 2024

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO Prefeito

> Publicado por: Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador:B2425140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/01/2025. Edição 2470 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/